

Ofício nº 079/2020-GAB

Porto Alegre, RS, 24 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Voltaire de Lima Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta Capital

Senhor Presidente:

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, em conjunto com as entidades de classe ao final enumeradas, **enviar**, em anexo, **Parecer Técnico de Biossegurança**, de autoria da epidemiologista Cláudia Bica, **contratada pela Ajuris**, para analisar o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais com Distanciamento Controlado, Cartilha, bem como a Resolução nº 010/2020-P, atos exarados pela Administração do Tribunal de Justiça do RS.

Diante da urgência e relevância do tema, salutar destacar alguns pontos específicos ressaltados pela referida epidemiologista, como o item “h” (6- Análise do Plano de Retomada), que considerou **inapropriada a exigência de solicitar atestado médico** aos colaboradores do Poder Judiciário, com base na Resolução do Conselho de Medicina nº 1.658 de 2002, que trata da presunção da veracidade do atestado médico.

No item seguinte, “j”, justifica a sua contrariedade ao disposto na Resolução nº 10, de 2020 P, no tocante aos equipamentos de proteção ali definidos (página 5, item 2.2), alertando serem inadequados para a efetiva assistência e cuidados.

Outrossim, alertou a epidemiologista **a importância de alguns aspectos ainda serem definidos pelo Tribunal**, como as orientações na eventual *mudança das bandeiras* (alínea b do item 5), bem como a ausência de especificações no tocante às atividades *estritamente necessárias* a serem priorizadas pela Administração (item c), além da ausência de requisitos explícitos quanto aos servidores e estagiários pertencentes ao grupo de risco (item “d”).

Ademais, na alínea “e”, do mesmo item 5, discorre acerca da necessidade de **estabelecimentos de protocolos**, em conjunto com o Departamento Médico Judiciário e o Comitê de Monitoramento, **quanto aos eventuais casos confirmados** no Plano de Retomada, já havendo notícia de contágio em alguns servidores da Justiça, e, ainda, na alínea “f” trata dos aspectos atinentes ao trabalho remoto dos grupos de risco, destacando que o Plano de Retomada não especifica como será feito o monitoramento dos servidores atrelados a este grupo.

Nesse contexto, alerta acerca do detalhamento de cada fase, além de na alínea “z” pontuar relevantes observações nos diversos aspectos quanto ao PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO, então definido no Apêndice da normatização dessa Corte.

Por fim, aborda o atual cenário do nosso Estado, concluindo **pela manutenção do trabalho remoto para resguardar a integridade física e mental dos trabalhadores**. Permitimo-nos aditar a **necessidade de regulamentar o modo como a fiscalização do cumprimento das determinações dar-se-á** no âmbito de cada uma das unidades judiciárias, em ordem à preservação da saúde de todos.

Com o intuito de colaborar com essa Administração, **cujos esforços para a melhor equalização das diversas situações atuais reconhecemos**, pretendemos, com esse trabalho ora remetido, disponibilizar análise técnica a respeito das normas de retomada dos serviços judiciais, diante do cenário atual da pandemia causada pela Covid 19, tudo com a finalidade de **ampliar os níveis de segurança sanitária a nossos magistrados e servidores**.

Destarte, considerada a necessidade de adaptações, bem como que é cediço o aumento de casos de contaminação em nosso Estado, **requeremos o adiamento de implantação da Fase 2 do Plano de Retomada, por pelo menos quinze dias**, até que se realizem os ajustes necessários, sendo certo que, neste interregno, será possível melhor observar o quadro evolutivo da pandemia, **mantendo-se, assim, exclusivamente o trabalho remoto, tal qual hoje vigente**.

O presente pedido, cumpre salientar, conta com a anuência das entidades de servidores da Justiça, nomeadamente o **SINDJUS**, a **ASJ** e a **ABOJERIS**, com cujos Dirigentes mantive pelo menos duas reuniões, em razão das quais **entenderam por assinar em conjunto com a AJURIS o presente ofício – ainda que com a mera aposição dos nomes de seus dirigentes, dada a impossibilidade de coleta de rubricas pelo meio físico**. Aliás, **remetemos, outrossim, em anexo parecer obtido pelo SINDJUS, com profissional técnico**, e que trata, igualmente, deste tema, sendo necessário observar, de outra banda, **a justa reivindicação dos Oficiais de Justiça**, quanto à circunstância de que, no quadro atual da pandemia, **deveria a sua atuação de cumprimento de mandados judiciais restringir-se aos casos urgentes**.

Senhor Presidente, o momento é de alta dificuldade e **estamos prontos a auxiliar a Administração do Tribunal**, tanto que, por duas vezes, postulou a AJURIS participação nos Comitês e Grupos de Trabalho que discutem o retorno às atividades, sem que, até o momento, tenhamos recebido qualquer resposta. Postulação semelhante, consta-nos, foi também realizada pelas entidades subscritoras do presente, igualmente sem o respectivo retorno. Sem prejuízo disso, **repetimos, o intuito é de colaboração**.

Porém, reconhecida que seja a necessidade da prestação jurisdicional, **há um valor mais elevado que se superpõe**, e que se trata da **saúde e da vida de nossos Magistrados e servidores**. A situação no Rio Grande do Sul é de intensa instabilidade, de dificuldade de vagas em hospitais e de incessante incremento no número de contaminados. O custo/benefício que se pode haurir da retomada das atividades, como preconizada pela Fase 2, se mostra baixo, preponderando, em detrimento das dificuldades de atuação, o risco sanitário, de contágio e de contaminação. Justo por isso, **outros Tribunais do país procrastinaram o retorno às atividades para datas mais distantes**, e não há razão para que, em nosso Estado, arrisquemos aquilo que nos é mais caro, e que consiste nas pessoas que, metaforicamente, entregam suas vidas à causa da justiça; essa entrega há de manter-se no nível da metáfora, **por isso que o adiamento da Fase 2 por pelo menos quinze dias, a manutenção do trabalho remoto e os ajustes ora postulados são medidas de rigor**.

Certo de sua compreensão, renovo, diga-se, renovamos, os protestos de estima e consideração, e, em conjunto com os demais Dirigentes de entidades, subscrevo-me.

Atenciosamente.



Orlando Faccini Neto
Presidente da Ajuris

Fabiano Marranghello Zalaz
Coordenador Geral do SINDJUS-RS

Paulo Sebastião Gonçalves Olympio
Presidente da ASJ-RS

Sirlan da Rosa Cruz
Presidente da ABOJERIS